



PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
INCLUINDO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

22/06/16 = 09:15



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de maio de 2016.

DA: RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SR. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos), no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 7/2016 (anexo).

Informo que segue anexo, orçamentos realizados, com as empresas, FERNANDES DONIZETE DA SILVA-ME (MERCADO TOTÓ), RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA (SUPERMERCADO RIBEIRO) e W.G. ZUB & CIA LTDA-ME.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Responsável pela Departamento de Compras

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/05/16
às 14:00 hs. Nº 1

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira

Solicitação 7/2016

Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/05/2016	60
7	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33197-0	ALEXANDRE DONIZETE GARCIA	8/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL		7 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2016

Justificativa:

ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS, EXCETO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote

001 Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002733	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	UNID	500,00	3,68	1.840,00
002734	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	UNID	300,00	10,15	3.045,00
002735	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	UNID	100,00	2,55	255,00
002736	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LTS	UNID	600,00	9,27	5.562,00
002737	ALHO GRANEL	KG	50,00	24,53	1.226,50
002738	AMIDO DE MILHO 5 KG	PCT	100,00	3,74	374,00
002739	ARROS TIPO 1 - 5 KG	PCT	70,00	11,25	787,50
002741	BOLACHA DOCE - 500 GR	PCT	300,00	3,69	1.107,00
002742	BOLACHA SALGADA - 500 GR	PCT	300,00	3,69	1.107,00
002743	CALDO DE CARNE EM CUBOS	UNID	20,00	1,83	36,60
002744	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	UNID	20,00	1,83	36,60
002745	CANELA EM PÓ	PCT	50,00	1,18	59,00
002746	CANJICA BRANCA - 500 GR	PCT	50,00	2,23	111,50
002747	CARNE BOVINA PEDAÇOS	KG	360,00	13,93	5.014,80
002748	FRANGO PEDAÇOS	KG	400,00	6,23	2.492,00
002749	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	360,00	13,68	4.924,80
002750	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	KG	360,00	10,46	3.765,60
002751	CEBOLA	KG	150,00	5,21	781,50
002752	CHOCOLATE RECHEADO - TIPO BOMBOM - PCT 1 KG	PCT	150,00	32,69	4.903,50
002754	COLORAU - PCT 500 GR	PCT	50,00	3,53	176,50
002755	CREME CHANTILLY - CX C/ 12 UNID	CX	60,00	46,24	2.774,40
002756	CREME DE CEBOLA	PCT	30,00	3,49	104,70
002757	CREME DE LEITE - 200 gr	UNID	150,00	1,63	244,50
002758	DOCE DE LEITE	POT	200,00	6,75	1.350,00
002760	ERVILHA EMBALAGEM 200 GR	UNID	100,00	1,81	181,00
002761	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNID	180,00	2,79	502,20
002762	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	100,00	4,76	476,00
002763	FARINHA DE MILHO 1 KG	PCT	100,00	4,31	431,00
002764	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PCT	100,00	11,32	1.132,00
002765	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	UNID	100,00	1,91	191,00
002766	FEIJÃO 1 KG	PCT	200,00	6,02	1.204,00
002767	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	UNID	100,00	4,43	443,00
002768	FÓSFORO - CX C/ 50 UNIDADES	UNID	50,00	1,98	99,00
002769	FUBÁ DE MILHO 1 KG	PCT	100,00	2,35	235,00
002770	GOIABADA 300 GR	UNID	100,00	2,49	249,00
002771	GELATINA EM PÓ 45 GR	UNID	500,00	0,91	455,00
002772	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	300,00	3,22	966,00
002773	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	PCT	200,00	8,76	1.752,00



Município de Japira

Solicitação 7/2016

Termo de Referência



Equiplano

Página:2

002774	LEITE DE CÔCO 200 ML	UNID	100,00	3,39	339,00
002775	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR C/ VITAMINAS C, A e D S/ GLUTEN	LT	50,00	13,34	667,00
002776	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	UNID	400,00	2,71	1.084,00
002777	LINGUIÇA MISTA	KG	300,00	14,41	4.323,00
002778	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	PCT	100,00	4,05	405,00
002779	MAIONESE 400 GR	UNID	100,00	4,49	449,00
002780	MARGARINA 500 GR C/ SAL	UNID	400,00	4,21	1.684,00
002781	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	100,00	2,32	232,00
002782	MORTADELA FATIADA	KG	300,00	13,70	4.110,00
002783	MUSSARELA FATIADA	KG	300,00	25,15	7.545,00
002784	ÓLEO DE SOJA	UNID	500,00	3,46	1.730,00
002785	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	PCT	50,00	2,75	137,50
002786	PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	21,07	6.321,00
002787	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJOS - 200 ML	UNID	30,00	4,22	126,60
002788	REFRIGERANTE 2 LTS - FARDO C/ 06 UNIDADES	FRD	100,00	20,24	2.024,00
002789	SAGU 500 GR	UNID	50,00	3,91	195,50
002790	SAL REFINADO 1 KG	PCT	150,00	0,91	136,50
002791	SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	300,00	7,31	2.193,00
792	SARDINHA 125 GR	LT	150,00	2,99	448,50
002793	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GR	UNID	200,00	3,05	610,00
002794	TEMPERO PRONTO 1 KG	UNID	100,00	3,70	370,00
002795	VINAGRE 750 ML	UNID	150,00	1,53	229,50
TOTAL					85.756,30
TOTAL GERAL					85.756,30

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEPARTAMENTOS – 2016



01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	500	unid	R\$ 13,68
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	300	unid	R\$ 10,45
03	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	unid	R\$ 2,55
04	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	600	unid	R\$ 9,27
05	ALHO GRANEL	50	kg	R\$ 24,53
06	AMIDO DE MILHO 500 GRS	100	pct	R\$ 3,74
07	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	70	pct	R\$ 11,25
08	BOLACHA DOCE 500 GRS	300	pct	R\$ 3,69
09	BOLACHA SALGADA 500 GRS	300	pct	R\$ 3,69
10	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20	unid	R\$ 1,83
11	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20	unid	R\$ 1,83
12	CANELA EM PÓ	50	pct	R\$ 1,18
13	CANJICA BRANCA 500 GRS	50	pct	R\$ 2,23
14	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360	kg	R\$ 13,93
15	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS	400	kg	R\$ 6,23
16	CARNE MOÍDA MÚSCULO	360	kg	R\$ 13,68
17	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360	kg	R\$ 10,46
18	CEBOLA	150	kg	R\$ 5,21
19	CHOCOLATE RECHEADO TIPO BOMBOM PCT 1 KG	150	pct	R\$ 32,69
20	COLORAU PCT 500 GRS	50	pct	R\$ 3,53
21	CREME CHANTILLY CX C/ 12 EMBALAGENS	60	cx	R\$ 46,24
22	CREME DE CEBOLA	30	pct	R\$ 3,49
23	CREME DE LEITE	150	unid	R\$ 1,63
24	DOCE DE LEITE	200	pote	R\$ 6,75
25	ERVILHA EMBALAGEM 200 GRS	100	unid	R\$ 1,81
26	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	180	unid	R\$ 2,79
27	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100	pct	R\$ 4,76
28	FARINHA DE MILHO 1KG	100	pct	R\$ 4,31
29	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100	pct	R\$ 11,32
30	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRS	100	unid	R\$ 1,91
31	FEIJÃO 01 KG	200	pct	R\$ 6,02
32	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS	100	unid	R\$ 4,43
33	FÓSFORO CX C/ 50 UNIDADES	50	unid	R\$ 1,98
34	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100	pct	R\$ 2,35
35	GOIABADA 300 GRS	100	unid	R\$ 2,49
36	GELATINA EM PÓ 45 GRS	500	unid	R\$ 0,91
37	LEITE CONDENSADO 395 GRS	300	unid	R\$ 3,22
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GRS	200	pct	R\$ 8,76
39	LEITE DE CÔCO 200 ML	100	unid	R\$ 3,39
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400 GRS, COM VITAMINAS C, A e D, S/ GLUTEN	50	lata	R\$ 13,34
41	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	400	unid	R\$ 2,71
42	LINGUIÇA MISTA	300	kg	R\$ 14,41
43	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100	pct	R\$ 4,05
44	MAIONESE 400 GRS	100	unid	R\$ 4,49
45	MARGARINA 500 GRS C/ SAL	400	pote	R\$ 4,21
46	MILHO PIPOCA 500 GRS	100	pct	R\$ 2,32
47	MORTADELA FATIADA	300	kg	R\$ 13,70
48	MUSSARELA FATIADA	300	kg	R\$ 25,15
49	ÓLEO DE SOJA	500	unid	R\$ 3,46
50	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GRS	50	pct	R\$ 2,75
51	PRESUNTO FATIADO	300	kg	R\$ 21,07
52	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJO 200 ML	30	unid	R\$ 4,22
53	REFRIGERANTE 2 LTS (FARDO C/ 06 GARRAFAS)	100	fardo	R\$ 20,24
54	SAGU 500 GRS	50	unid	R\$ 3,91
55	SAL REFINADO 1 KG	150	pct	R\$ 0,91
56	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300	kg	R\$ 7,31
57	SARDINHA 125 GRS	150	lata	R\$ 2,99
58	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GRS	200	unid	R\$ 3,05
59	TEMPERO PRONTO 1 KG	100	pct	R\$ 3,70
60	VINAGRE 750 ML	150	unid	R\$ 1,53



EMPRESA: W G ZUB & CIA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 07

CNPJ: 17.551.275/0001 - 16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062166808

ORÇAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DEPARTAMENTOS – 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	500	unid	1.945,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	300	unid	2.637,00
3	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	unid	325,00
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	600	unid	5.700,00
5	ALHO GRANEL	50	kg	1.224,50
6	AMIDO DE MILHO 500 GRS	100	pct	279,00
7	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	70	pct	748,30
8	BATATA INGLESA	200	kg	X
9	BOLACHA DOCE 500 GRS	300	pct	1.017,00
10	BOLACHA SALGADA 500 GRS	300	pct	1.017,00
11	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20	unid	49,80
12	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20	unid	49,80
13	CANELA EM PÓ	50	pct	72,50
14	CANJICA BRANCA 500 GRS	50	pct	107,50
15	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360	kg	4.140,00
16	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS	400	kg	2.080,00
17	CARNE MOÍDA MÚSCULO	360	kg	5.364,00
18	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360	kg	3.420,00
19	CEBOLA	150	kg	772,50
20	CHOCOLATE RECHEADO TIPO BOMBOM PCT 1 KG	150	pct	5.173,50
21	COCO RALADO PCT 500 GRS	120	pct	478,80
22	COLORAU PCT 500 GRS	50	pct	149,50
23	CREME CHANTILLY CX C/ 12 EMBALAGENS	60	cx	189,00
24	CREME DE CEBOLA	30	pct	98,70
25	CREME DE LEITE	150	unid	152,10
26	DOCE DE LEITE	200	pote	958,00
27	EMULSIFICANTE P/ BOLO	120	unid	478,80
28	ERVILHA EMBALAGEM 200 GRS	100	unid	169,00
29	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	180	unid	286,20
30	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100	pct	379,00
31	FARINHA DE MILHO 1KG	100	pct	425,00
32	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100	pct	1.169,00
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRS	100	unid	99,00
34	FEIJÃO 01 KG	200	pct	1.158,00
35	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS	100	unid	449,00
36	FÓSFORO CX C/ 50 UNIDADES	50	unid	124,50

37	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100	pct	259,00
38	GOIABADA 300 GRS	100	unid	179,00
39	GELATINA EM PÓ 45 GRS	500	unid	445,00
40	LEITE CONDENSADO 395 GRS	300	unid	777,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GRS	200	pct	1.750,00
42	LEITE DE CÔCO 200 ML	100	unid	325,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400 GRS, COM VITAMINAS C, A e D, S/ GLUTEN	50	lata	599,50
44	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	400	unid	1.156,00
45	LINGÜIÇA MISTA	300	kg	4.497,00
46	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100	pct	210,00
47	MAIONESE 400 GRS	100	unid	235,00
48	MARGARINA 500 GRS C/ SAL	400	pote	1.716,00
49	MILHO PIPOCA 500 GRS	100	pct	215,00
50	MORTADELA FATIADA	300	kg	4.347,00
51	MUSSARELA FATIADA	300	kg	7.050,00
52	ÓLEO DE SOJA	500	unid	1.675,00
53	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GRS	50	pct	162,50
54	PRESUNTO FATIADO	300	kg	5.937,00
55	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJO 200 ML	30	unid	116,70
56	REFRIGERANTE 2 LTS (FARDO C/ 06 GARRAFAS)	100	fardo	319,00
57	SAGU 500 GRS	50	unid	199,50
58	SAL REFINADO 1 KG	150	pct	55,00
59	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300	kg	2.037,00
60	SARDINHA 125 GRS	150	lata	487,50
61	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GRS	200	unid	550,00
62	TEMPERO PRONTO 1 KG	100	pct	375,00
63	VINAGRE 750 ML	150	unid	208,50



Wagner Garcia Zub
Presidente

VOVÔ JOÃO SUPERMERCADOS
W. G. ZUB & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 17 551 275/0001-16
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 07 - Centro
Fone: (43) 3555-1126
CEP 84 920-000 - JAPIRA - PARANÁ



MERCADO TOTO

RAZÃO SOCIAL: **FERNANDES DONIZETE DA SILVA ME.**

RUA MARGINAL, 07 – CENTRO. CEP: 84920-000 – JAPIRA – PARANÁ.

E-MAIL: alecs_mascarenhas@hotmail.com

FONE: 43-35551136

CNPJ: 20.825.927/0001-78 CADASTRO ICMS: 90672070-14

PROPRIETÁRIO: FERNANDES DONIZETE DA SILVA.

MERCADO TOTÓ
Fernandes Donizete da Silva - ME
CNPJ 20.825.927/0001-78
Japira - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	500	unid	4,69
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	300	unid	10,85
3	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	unid	2,75
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	600	unid	10,00
5	ALHO GRANEL	50	kg	23,90
6	AMIDO DE MILHO 500 GRS	100	pct	4,59
7	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	70	pct	11,95
8	BATATA INGLESA	200	kg	6,99
9	BOLACHA DOCE 500 GRS	300	pct	4,59
10	BOLACHA SALGADA 500 GRS	300	pct	4,59
11	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20	unid	12,00
12	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20	unid	12,00
13	CANELA EM PÓ	50	pct	0,99
14	CANJICA BRANCA 500 GRS	50	pct	2,35
15	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360	kg	13,50
16	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS	400	kg	6,99
17	CARNE MOÍDA MÚSCULO	360	kg	12,95
18	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360	kg	10,90
19	CEBOLA	150	kg	4,29
20	CHOCOLATE RECHEADO TIPO BOMBOM PCT 1 KG	150	pct	29,75
21	COCO RALADO PCT 500 GRS	120	pct	----
22	COLORAU PCT 500 GRS	50	pct	4,25
23	CREME CHANTILLY CX C/ 12 EMBALAGENS	60	cx	53,40
24	CREME DE CEBOLA	30	pct	3,99
25	CREME DE LEITE	150	unid	1,95
26	DOCE DE LEITE 950G	200	pote	10,99
27	EMULSIFICANTE P/ BOLO	120	unid	----



28	ERVILHA EMBALAGEM 200 GRS	100	unid	1,75
29	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	180	unid	3,79
30	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100	pct	8,15
31	FARINHA DE MILHO 1KG	100	pct	4,35
32	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100	pct	11,15
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRS	100	unid	2,75
34	FEIJÃO 01 KG	200	pct	6,29
35	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS	100	unid	4,49
36	FÓSFORO CX C/ 50 UNIDADES	50	unid	2,25
37	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100	pct	2,49
38	GOIABADA 300 GRS	100	unid	3,79
39	GELATINA EM PÓ 45 GRS	500	unid	0,99
40	LEITE CONDENSADO 395 GRS	300	unid	3,75
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GRS	200	pct	8,75
42	LEITE DE CÔCO 200 ML	100	unid	3,99
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400 GRS, COM VITAMINAS C, A e D, S/ GLUTEN	50	lata	12,79
44	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	400	unid	2,35
45	LINGUIÇA MISTA	300	kg	10,95
46	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100	pct	6,25
47	MAIONESE 400 GRS	100	unid	7,29
48	MARGARINA 500 GRS C/ SAL	400	pote	5,79
49	MILHO PIPOCA 500 GRS	100	pct	2,45
50	MORTADELA FATIADA	300	kg	11,90
51	MUSSARELA FATIADA	300	kg	23,90
52	ÓLEO DE SOJA	500	unid	3,50
53	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GRS	50	pct	1,49
54	PRESUNTO FATIADO	300	kg	18,90
55	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJO 200 ML	30	unid	4,29
56	REFRIGERANTE 2 LTS (FARDO C/ 06 GARRAFAS)	100	fardo	25,50
57	SAGU 500 GRS	50	unid	3,65
58	SAL REFINADO 1 KG	150	pct	1,39
59	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300	kg	7,30
60	SARDINHA 125 GRS	150	lata	2,99
61	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GRS	200	unid	3,65
62	TEMPERO PRONTO 1 KG	100	pct	3,99
63	VINAGRE 750 ML	150	unid	1,75



RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA SUPERMERCADO RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: haranis.merc.ribeiro@gmail.com

CNPJ: 019424940001-96



Rua Felipe Miguel de Carvalho, 556 - Fone/Fax: (0xx43) 3563-1724 - CEP 84.935-000

ORÇAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DEPARTAMENTOS – 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	500	unid	2,46
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	300	unid	10,80
3	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	unid	16,48
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	600	unid	8,30
5	ALHO GRANEL	50	kg	25,20
6	AMIDO DE MILHO 500 GRS	100	pct	3,84
7	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	70	pct	11,12
8	BATATA INGLESA	200	kg	6,48
9	BOLACHA DOCE 500 GRS	300	pct	3,08
10	BOLACHA SALGADA 500 GRS	300	pct	3,08
11	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20	unid	10,80
12	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20	unid	10,80
13	CANELA EM PÓ	50	pct	1,10
14	CANJICA BRANCA 500 GRS	50	pct	2,19
15	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360	kg	16,80
16	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS	400	kg	6,50
17	CARNE MOÍDA MÚSCULO	360	kg	13,20
18	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360	kg	10,98
19	CEBOLA	150	kg	6,18
20	CHOCOLATE RECHEADO TIPO BOMBOM PCT 1 KG	150	pct	33,82
21	COCO RALADO PCT 500 GRS	120	pct	14,90
22	COLORAU PCT 500 GRS	50	pct	3,36
23	CREME CHANTILLY CX C/ 12 EMBALAGENS	60	cx	49,44
24	CREME DE CEBOLA	30	pct	3,20
25	CREME DE LEITE	150	unid	1,94
26	DOCE DE LEITE	200	pote	4,48
27	EMULSIFICANTE P/ BOLO	120	unid	3,10
28	ERVILHA EMBALAGEM 200 GRS	100	unid	1,98
29	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	180	unid	2,99
30	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100	pct	2,35
31	FARINHA DE MILHO 1KG	100	pct	4,32
32	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100	pct	11,12
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRS	100	unid	1,98
34	FEIJÃO 01 KG	200	pct	5,99
35	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS	100	unid	4,30
36	FÓSFORO CX C/ 50 UNIDADES	50	unid	1,20
37	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100	pct	1,96
38	GOIABADA 300 GRS	100	unid	1,89
39	GELATINA EM PÓ 45 GRS	500	unid	0,85



RIBEIRO TOSTA DA SILVA E SILVA LTDA SUPERMERCADO RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: haramis.merc.ribeiro@gmail.com

CNPJ: 019424940001-96



Rua Felipe Miguel de Carvalho, 556 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1724 - CEP 84935-000

40	LEITE CONDENSADO 395 GRS	300	unid	3,32
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GRS	200	pct	8,78
42	LEITE DE CÔCO 200 ML	100	unid	2,92
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400 GRS, COM VITAMINAS C, A e D, S/ GLUTEN	50	lata	15,24
44	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	400	unid	2,88
45	LINGÜIÇA MISTA	300	kg	17,30
46	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100	pct	3,79
47	MAIONESE 400 GRS	100	unid	3,82
48	MARGARINA 500 GRS C/ SAL	400	pote	2,56
49	MILHO PIPOCA 500 GRS	100	pct	2,36
50	MORTADELA FATIADA	300	kg	14,70
51	MUSSARELA FATIADA	300	kg	28,06
52	ÓLEO DE SOJA	500	unid	3,54
53	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GRS	50	pct	3,50
54	PRESUNTO FATIADO	300	kg	24,52
55	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJO 200 ML	30	unid	4,48
56	REFRIGERANTE 2 LTS (FARDO C/ 06 GARRAFAS)	100	fardo	16,08
57	SAGU 500 GRS	50	unid	4,10
58	SAL REFINADO 1 KG	150	pct	0,98
59	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300	kg	7,85
60	SARDINHA 125 GRS	150	lata	2,72
61	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GRS	200	unid	2,75
62	TEMPERO PRONTO 1 KG	100	pct	3,36
63	VINAGRE 750 ML	150	unid	1,46

Valderes Ribeiro Tosta da Silva
(Sócio/Proprietário)

01.942.494/0001-96

Ribeiro Tosta da Silva & Silva Ltda

Rua Felipe Miguel de Carvalho 556
Centro - CEP: 84935-000
Tomazina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de maio de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, mediante protocolo em 25/05/2016, para abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de **R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 25/05/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

02 Secretaria Especial de Gabinete

001 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

14.422.0002.2004 Manutenção do Procon Municipal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03 Administração e Planejamento

001 Assessoramento Superior

04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

002 Urbanismo

15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

07 Saúde e Saneamento

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 Assistência Social

001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Agricultura e Pecuária

20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 Esporte

001 Esporte

27.812.0011.2061 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/05/2016

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **25/05/2016**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Diretora do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 30 de maio de 2016.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, mediante protocolo em 25/05/2016.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 033/2016 de 01/03/2016

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2016, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.04 15:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de junho de 2016.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 22/06/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 de 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 22/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 09h00min do dia 22/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 22/06/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços digital gerado pelo Departamento de Licitações e Contratos, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos);**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 02 Secretaria Especial de Gabinete; 001 Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 14.422.0002.2004 Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 11 Esporte; 001 Esporte; 27.812.0011.2061 Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação Diária Regional, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **22/06/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. ENCERRADO O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES, CONFORME O CONSTANTE NO SUBITEM ANTERIOR (05.03), NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPES TARDIOS;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes do horário de abertura dos envelopes, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com;
- 07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05.** O arquivo digital da proposta deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** dentro do envelope da proposta, para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.05.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.06. A proposta digital deverá ser preenchida todos os campos corretamente, dados do fornecedor, quadro societário, etc;
- 07.07. Cada Item proposto deverá conter a marca que bem identifiquem o item cotado;
- 07.07.1. Valor unitário e total para cada item incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.07.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc, nome completo, cargo que ocupa e assinatura do Responsável da empresa, e carimbo do CNPJ.
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, os itens que deixarem de conter marca, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, ou apresentadas sem as devidas assinaturas e sem o carimbo do CNPJ;

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e **cópia** da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, **acompanhado da cópia** do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ);

08.01.01.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão conter as respectivas assinaturas contendo o cargo que a pessoa ocupa na empresa e CARIMBO DO CNPJ, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.01.5.1.1. Se por ventura em alguma declaração/documento, vier faltar a devida assinatura, ou carimbo do CNPJ, em qualquer dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços ou nº 02 – HABILITAÇÃO, a proponente será considerada INABILITADA/DESCCLASSIFICADA.

08.01.01.6. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – PGFN/INSS;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.04.2. Declaração expressa de que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega dos mesmos.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.01. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da administração, dentro do período de vigência do contrato, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.02. A entrega deverá ser de forma imediata, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas contados da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira;

11.03. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

11.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

11.02.03. O objeto adjudicado deverá ser entregue no Local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.04. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.05. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2016.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo solicitado, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do PGFN/INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente onde deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

(dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 02 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEPARTAMENTOS - 2016

01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRS	500	unid	R\$ 3,68
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	300	unid	R\$ 10,15
03	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	100	unid	R\$ 2,55
04	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	600	unid	R\$ 9,27
05	ALHO GRANEL	50	kg	R\$ 24,53
06	AMIDO DE MILHO 500 GRS	100	pct	R\$ 3,74
07	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	70	pct	R\$ 11,25
08	BOLACHA DOCE 500 GRS	300	pct	R\$ 3,69
09	BOLACHA SALGADA 500 GRS	300	pct	R\$ 3,69
10	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20	unid	R\$ 1,83
11	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20	unid	R\$ 1,83
12	CANELA EM PÓ	50	pct	R\$ 1,18
13	CANJICA BRANCA 500 GRS	50	pct	R\$ 2,23
14	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360	kg	R\$ 13,93
15	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS	400	kg	R\$ 6,23
16	CARNE MOÍDA MÚSCULO	360	kg	R\$ 13,68
17	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360	kg	R\$ 10,46
18	CEBOLA	150	kg	R\$ 5,21
19	CHOCOLATE RECHEADO TIPO BOMBOM PCT 1 KG	150	pct	R\$ 32,69
20	COLORAU PCT 500 GRS	50	pct	R\$ 3,53
21	CREME CHANTILLY CX C/ 12 EMBALAGENS	60	cx	R\$ 46,24
22	CREME DE CEBOLA	30	pct	R\$ 3,49
23	CREME DE LEITE	150	unid	R\$ 1,63
24	DOCE DE LEITE	200	pote	R\$ 6,75
25	ERVILHA EMBALAGEM 200 GRS	100	unid	R\$ 1,81
26	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	180	unid	R\$ 2,79
27	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100	pct	R\$ 4,76
28	FARINHA DE MILHO 1KG	100	pct	R\$ 4,31
29	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100	pct	R\$ 11,32
30	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRS	100	unid	R\$ 1,91
31	FEIJÃO 01 KG	200	pct	R\$ 6,02
32	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS	100	unid	R\$ 4,43
33	FÓSFORO CX C/ 50 UNIDADES	50	unid	R\$ 1,98
34	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100	pct	R\$ 2,35
35	GOIABADA 300 GRS	100	unid	R\$ 2,49
36	GELATINA EM PÓ 45 GRS	500	unid	R\$ 0,91
37	LEITE CONDENSADO 395 GRS	300	unid	R\$ 3,22
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GRS	200	pct	R\$ 8,76
39	LEITE DE CÔCO 200 ML	100	unid	R\$ 3,39
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400 GRS, COM VITAMINAS C, A e D, S/ GLUTEN	50	lata	R\$ 13,34
41	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	400	unid	R\$ 2,71
42	LINGUIÇA MISTA	300	kg	R\$ 14,41
43	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100	pct	R\$ 4,05
44	MAIONESE 400 GRS	100	unid	R\$ 4,49
45	MARGARINA 500 GRS C/ SAL	400	pote	R\$ 4,21
46	MILHO PIPOCA 500 GRS	100	pct	R\$ 2,32
47	MORTADELA FATIADA	300	kg	R\$ 13,70
48	MUSSARELA FATIADA	300	kg	R\$ 25,15
49	ÓLEO DE SOJA	500	unid	R\$ 3,46
50	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GRS	50	pct	R\$ 2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

51	PRESUNTO FATIADO	300	kg	R\$ 21,07
52	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJO 200 ML	30	unid	R\$ 4,22
53	REFRIGERANTE 2 LTS (FARDO C/ 06 GARRAFAS)	100	fardo	R\$ 20,24
54	SAGU 500 GRS	50	unid	R\$ 3,91
55	SAL REFINADO 1 KG	150	pct	R\$ 0,91
56	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300	kg	R\$ 7,31
57	SARDINHA 125 GRS	150	lata	R\$ 2,99
58	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GRS	200	unid	R\$ 3,05
59	TEMPERO PRONTO 1 KG	100	pct	R\$ 3,70
60	VINAGRE 750 ML	150	unid	R\$ 1,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2016.

*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos **Departamentos da Administração Municipal**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____, _____ e _____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____, _____ e _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de junho de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de junho de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, mediante protocolo em 25/05/2016.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 22/06/2016, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 22/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 22/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 22/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos)**,.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 02 de junho de 2016.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Município de Japira
Pregão 3/2016 - Anexo 01



Equiplano

Página:1

Processo 17/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR					
0001	6.2.2733 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	500,00	UNID	3,68	1.840,00
0002	6.2.2734 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	300,00	UNID	10,15	3.045,00
0003	6.2.2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG	100,00	UNID	2,55	255,00
0004	6.2.2736 ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LTS	600,00	UNID	9,27	5.562,00
0005	6.2.2737 ALHO GRANEL	50,00	KG	24,53	1.226,50
0006	6.2.2738 AMIDO DE MILHO 5 KG	100,00	PCT	3,74	374,00
0007	6.2.2739 ARROS TIPO 1 - 5 KG	70,00	PCT	11,25	787,50
0008	6.2.2741 BOLACHA DOCE - 500 GR	300,00	PCT	3,69	1.107,00
0009	6.2.2742 BOLACHA SALGADA - 500 GR	300,00	PCT	3,69	1.107,00
0010	6.2.2743 CALDO DE CARNE EM CUBOS	20,00	UNID	1,83	36,60
0011	6.2.2744 CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20,00	UNID	1,83	36,60
0012	6.2.2745 CANELA EM PÓ	50,00	PCT	1,18	59,00
0013	6.2.2746 CANJICA BRANCA - 500 GR	50,00	PCT	2,23	111,50
0014	6.2.2747 CARNE BOVINA PEDAÇOS	360,00	KG	13,93	5.014,80
0015	6.2.2748 FRANGO PEDAÇOS	400,00	KG	6,23	2.492,00
0016	6.2.2749 CARNE MOÍDA - MÚSCULO	360,00	KG	13,68	4.924,80
0017	6.2.2750 CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360,00	KG	10,46	3.765,60
0018	6.2.2751 CEBOLA	150,00	KG	5,21	781,50
0019	6.2.2752 CHOCOLATE RECHEADO - TIPO BOMBOM - PCT 1 KG	150,00	PCT	32,69	4.903,50
0020	6.2.2754 COLORAU - PCT 500 GR	50,00	PCT	3,53	176,50
0021	6.2.2755 CREME CHANTILLY - CX C/ 12 UNID	60,00	CX	46,24	2.774,40
0022	6.2.2756 CREME DE CEBOLA	30,00	PCT	3,49	104,70
0023	6.2.2757 CREME DE LEITE - 200 gr	150,00	UNID	1,63	244,50
0024	6.2.2758 DOCE DE LEITE	200,00	POT	6,75	1.350,00
0025	6.2.2760 ERVILHA EMBALAGEM 200 GR	100,00	UNID	1,81	181,00
0026	6.2.2761 EXTRATO DE TOMATE 350 GR	180,00	UNID	2,79	502,20
0027	6.2.2762 FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100,00	PCT	4,76	476,00
0028	6.2.2763 FARINHA DE MILHO 1 KG	100,00	PCT	4,31	431,00
0029	6.2.2764 FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	PCT	11,32	1.132,00
0030	6.2.2765 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	100,00	UNID	1,91	191,00
0031	6.2.2766 FEIJÃO 1 KG	200,00	PCT	6,02	1.204,00
0032	6.2.2767 FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	100,00	UNID	4,43	443,00
0033	4.12.2768 FÓSFORO - CX C/ 50 UNIDADES	50,00	UNID	1,98	99,00
0034	6.2.2769 FUBÁ DE MILHO 1 KG	100,00	PCT	2,35	235,00
0035	6.2.2770 GOIABADA 300 GR	100,00	UNID	2,49	249,00
0036	6.2.2771 GELATINA EM PÓ 45 GR	500,00	UNID	0,91	455,00
0037	6.2.2772 LEITE CONDENSADO 395 GR	300,00	UNID	3,22	966,00
0038	6.2.2773 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	200,00	PCT	8,76	1.752,00
0039	6.2.2774 LEITE DE CÔCO 200 ML	100,00	UNID	3,39	339,00
0040	6.2.2775 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR C/ VITAMINAS C, A e D S/ GLUTEN	50,00	LT	13,34	667,00
0041	6.2.2776 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	400,00	UNID	2,71	1.084,00
0042	6.2.2777 LINGUIÇA MISTA	300,00	KG	14,41	4.323,00
0043	6.2.2778 MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100,00	PCT	4,05	405,00
0044	6.2.2779 MAIONESE 400 GR	100,00	UNID	4,49	449,00
0045	6.2.2780 MARGARINA 500 GR C/ SAL	400,00	UNID	4,21	1.684,00
0046	6.2.2781 MILHO P/ PIPOCA 500 GR	100,00	PCT	2,32	232,00
0047	6.2.2782 MORTADELA FATIADA	300,00	KG	13,70	4.110,00
0048	6.2.2783 MUSSARELA FATIADA	300,00	KG	25,15	7.545,00
0049	6.2.2784 ÓLEO DE SOJA	500,00	UNID	3,46	1.730,00
0050	6.2.2785 PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	50,00	PCT	2,75	137,50
0051	6.2.2786 PRESUNTO FATIADO	300,00	KG	21,07	6.321,00
0052	6.2.2787 COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJOS - 200 ML	30,00	UNID	4,22	126,60
0053	6.2.2788 REFRIGERANTE 2 LTS - FARDO C/ 06 UNIDADES	100,00	FRD	20,24	2.024,00
0054	6.2.2789 SAGU 500 GR	50,00	UNID	3,91	195,50
0055	6.2.2790 SAL REFINADO 1 KG	150,00	PCT	0,91	136,50
0056	6.2.2791 SALSICHA 1ª QUALIDADE	300,00	KG	7,31	2.193,00



Município de Japira
Pregão 3/2016 - Anexo 01



Equipiano

Página.2

Processo 17/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0057	6.2.2792 SARDINHA 125 GR	150,00	LT	2,99	448,50
0058	6.2.2793 TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÉS 5 GR	200,00	UNID	3,05	610,00
0059	6.2.2794 TEMPERO PRONTO 1 KG	100,00	UNID	3,70	370,00
0060	6.2.2795 VINAGRE 750 ML	150,00	UNID	1,53	229,50

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 85.756,30

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 85.756,30



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.756,30		
Data de Lançamento do Edital	02/06/2016	Data Registro	02/06/2016
Data da Abertura das Propostas	22/06/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 22/06/2016. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 22/06/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 22/06/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 22/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, à serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário do expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 02 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 21/06/2016.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 21/06/2016.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado à Merenda Escolar, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 497.979,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário do expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 01 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADA: NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME.

OBJETO: contratação em CARÁTER DE URGÊNCIA de mecânica especializada para realizar os serviços de troca do semi-eixo lado esquerdo do veículo Master 2.3, ano 2016.

VALOR: valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 03 de junho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016-PMJ referente à contratação da empresa NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME para realizar os serviços de troca do semi-eixo lado esquerdo do veículo Master 2.3, ano 2016. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a contratação, da empresa NAGIB ELIAS FARIA E IRMÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.627.029/0001-87, sendo apresentada toda documentação solicitada.

Publique-se.

Japira, 03 de junho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 034 – Tomada de Preços 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da Obras Referente ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Contrato 804959/2014, Ministério do Esporte / Caixa Econômica federal, que tem por objeto a construção de uma Pista de Skate e a Academia ao Ar Livre; foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 54/2016 - ref. Pregão Presencial nº 025/2016

Objeto: "Contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos departamentos da Administração durante um período de até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser a critério da Administração ser prorrogado nos termos de artigo 57, II, da Lei 8.666/93".

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

Contratada: RNET Serviços de Internet Ltda - Me, CNPJ nº 10.850.406/0001-17, com sede na Rua Ruy Barbosa, 567, Sala 107 - A, CEP: 86.430-000 da Cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: até 31 de Dezembro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 30 de Maio de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL Site: www.correionoticias.com.br
Rua Piauí, 1546 diagramacao@correionoticias.com.br
Siqueira Campos - Paraná

(43) 3571-3645 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO

TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNAL

DIREÇÃO Elizabeth Góis
REDAÇÃO Nelsie Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
DIAGRAMAÇÃO André Machado
ADMINISTRATIVO Gênesis Machado, Claudineia Machado
COLUNISTA Gênesis Machado

Siqueira Campos Tomazina
Conselheiro Mairinck Curitiba
Curioba
Ibaiti Venâncio
Japira Sapopema
Jaboti São Sebastião da Amoreira
Salto do Itaipava Nova América da Colina
Carpóia Nova Santa Barbara
Joaquim Távora Santa Cecília do Pavão
Guapirama Santo Antônio do Paraná
Queluzinha Congonhas
Joaquim Pinheiro Itambaciã
Conselheiro Mairinck Santa Mariana
Piraiópolis Leopoldo

Sertãozinho Rancho Alegre
Primeiro de Maio Florópolis
São Jerônimo da Serra Santo Antônio da Platina
Araçoiás Japira
Sergipe São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itaipava
Jundiaí do Sul Arizé

FILIADO A

Associação dos Jornais Diários do Paraná



CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 22/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 22/06/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 22/06/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 22/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 85.756,30 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos),.**

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 02 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.06.07 17:31:54 -03'00'



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 22 de Junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FELIPE ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.943.869-70, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 26/07/1990, EMPRESÁRIO, documento 04731150246 DETRAN-PR, residente e domiciliado na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 130, APTO, CENTRO, Jaguariaíva-Pr, CEP 84200-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI e terá sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, Jaguariaíva, PR, CEP 84200000 e usará a expressão ALIMENTARE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, CNAE 4634-6/01.

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, CNAE 4639-7/01.

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de leite e laticínios, CNAE 4631-1/00.

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, CNAE 4634-6/02.

5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N° 41600388097.

PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097. ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, CNAE 4635-4/02.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE 4637-1/07.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 4647-8/01.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 4649-4/01.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, CNAE 4691-5/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil e oitocentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular FELIPE ROCHA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA EIRELI em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Agosto de 2016

UMA RECONHECIDA
AB. SILVA REIS



FELIPE ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARUAIVA
 Rua Coronel Jurandir, Favelado Lobo, 50 - CEP 84200-000
 Jaguaruaiva - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3534-4735 - E-mail: dsl@scn-notari.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 FELIPE ROCHA.....

Jaguaruaiva-PR, 20 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL ScXcc. 871Q8 . gLhNZ - AbKKk . HnYS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

THAIS APARECIDA MACHADO
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguaruaiva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
 41600388097.
 PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/08/2015



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0038809-7	CNPJ 23.123.545/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015	Data de Início de Atividade 24/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216-SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF FELIPE ROCHA 073.943.869-70		Administrador Sim	Início do Mandato 24/08/2015
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/08/2015	Número: 20154464970	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

JAGUARIAÍVA - PR, 12 de maio de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/06/16

Elisângela Herdigger Bento
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli – Me
CNPJ: 23.123.545/0001-90
Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro
Jaguariaíva – Paraná – CEP 84.200-000
Telefone: (43) 3535-3497 – (42) 9915-3501
E-mail: feliperocha000@hotmail.com

Japira, 22 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 40.689,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

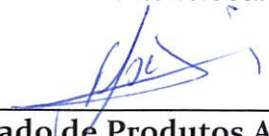
Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,



Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

CNPJ: 23.123.545/0001-90 I.E.: 90.702.778-30
RUA QUINTINO BACAIÚVA, 216, SALA 01 – VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.123.545/0001-90 Fornecedor : ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME E-mail: feliperocha000@hotmail.com
 Endereço : RUA QUINTINO BOCAIÚVA 216 - VILA PINHEIRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000 Telefone: 43 35353497 Fax: Celular: 4299153501
 Inscrição Estadual: 9070277830 Contador: Telefone contador:
 Representante: FELIPE ROCHA CPF: 073.943.869-70 RG: 101176576
 Endereço representante: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 130 - CENTRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000 Telefone representante: 42 99153501
 E-mail representante: feliperocha000@hotmail.com
 Banco: 104 - CEF Agência: 39-2 - CAIXA - JAGUARIAÍVA/PR Conta: 2392-0 Data de abertura: 24/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	500,00	UNID	3,68			0,00
002	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	300,00	UNID	10,15			0,00
003	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	100,00	UNID	2,55			0,00
004	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LTS	600,00	UNID	9,27			0,00
005	ALHO GRANEL	50,00	KG	24,53			0,00
006	AMIDO DE MILHO 5 KG	100,00	PCT	3,74			0,00
007	ARROS TIPO 1 - 5 KG	70,00	PCT	11,25			0,00
008	BOLACHA DOCE - 500 GR	300,00	PCT	3,69			0,00
009	BOLACHA SALGADA - 500 GR	300,00	PCT	3,69			0,00
010	CALDO DE CARNE EM CUBOS	20,00	UNID	1,83			0,00
011	CALDO DE GALINHA EM CUBOS	20,00	UNID	1,83			0,00
012	CANELA EM PÓ	50,00	PCT	1,18			0,00
013	CANJICA BRANCA - 500 GR	50,00	PCT	2,23			0,00
014	CARNE BOVINA PEDAÇOS	360,00	KG	13,93	MASTER CARNES	13,93	5.014,80
015	FRANGO PEDAÇOS	400,00	KG	6,23	PIONEIRO	6,23	2.492,00
016	CARNE MOÍDA - MÚSCULO	360,00	KG	13,68	MASTER CARNES	13,68	4.924,80
017	CARNE SUÍNA PEDAÇOS	360,00	KG	10,46	MASTER CARNES	10,46	3.765,60
018	CEBOLA	150,00	KG	5,21			0,00
019	CHOCOLATE RECHEADO - TIPO BOMBOM - PCT 1 KG	150,00	PCT	32,69			0,00
020	COLORAU - PCT 500 GR	50,00	PCT	3,53			0,00
021	CREME CHANTILLY - CX C/ 12 UNID	60,00	CX	46,24			0,00
022	CREME DE CEBOLA	30,00	PCT	3,49			0,00
023	CREME DE LEITE - 200 gr	150,00	UNID	1,63			0,00
024	DOCE DE LEITE	200,00	POT	6,75			0,00
025	ERVILHA EMBALAGEM 200 GR	100,00	UNID	1,81			0,00
026	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	180,00	UNID	2,79			0,00
027	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100,00	PCT	4,76			0,00
028	FARINHA DE MILHO 1 KG	100,00	PCT	4,31			0,00
029	FARINHA DE TRIGO 5 KG	100,00	PCT	11,32			0,00
030	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	100,00	UNID	1,91			0,00
031	FEIJÃO 1 KG	200,00	PCT	6,02			0,00
032	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	100,00	UNID	4,43			0,00

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.123.545/0001-90 Fornecedor: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

E-mail: feliperocha000@hotmail.com

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIÚVA 216 - VILA PINHEIRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone: 43 35353497

Fax:

Celular: 4299153501

Inscrição Estadual: 9070277830

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE ROCHA

CPF: 073.943.869-70

RG: 101176576

Endereço representante: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 130 - CENTRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone representante: 42 99153501

E-mail representante: feliperocha000@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 39-2 - CAIXA - JAGUARIAÍVA/PR

Conta: 2392-0

Data de abertura: 24/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
033	FÓSFORO - CX C/ 50 UNIDADES	50,00	UNID	1,98			0,00
034	FUBÁ DE MILHO 1 KG	100,00	PCT	2,35			0,00
035	GOIABADA 300 GR	100,00	UNID	2,49			0,00
036	GELATINA EM PÓ 45 GR	500,00	UNID	0,91			0,00
037	LEITE CONDENSADO 395 GR	300,00	UNID	3,22			0,00
038	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	200,00	PCT	8,76			0,00
039	LEITE DE CÔCO 200 ML	100,00	UNID	3,39			0,00
040	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR C/ VITAMINAS C, A e D S/ GLUTEN	50,00	LT	13,34			0,00
041	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	400,00	UNID	2,71			0,00
042	LINGUIÇA MISTA	300,00	KG	14,41	FRIGOSOL	14,41	4.323,00
043	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	100,00	PCT	4,05			0,00
044	MAIONESE 400 GR	100,00	UNID	4,49			0,00
045	MARGARINA 500 GR C/ SAL	400,00	UNID	4,21			0,00
046	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	100,00	PCT	2,32			0,00
047	MORTADELA FATIADA	300,00	KG	13,70	MANÁ	13,70	4.110,00
048	MUSSARELA FATIADA	300,00	KG	25,15	FRIMESA	25,15	7.545,00
049	ÓLEO DE SOJA	500,00	UNID	3,46			0,00
050	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	50,00	PCT	2,75			0,00
051	PRESUNTO FATIADO	300,00	KG	21,07	FRIMESA	21,07	6.321,00
052	COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJOS - 200 ML	30,00	UNID	4,22			0,00
053	REFRIGERANTE 2 LTS - FARDO C/ 06 UNIDADES	100,00	FRD	20,24			0,00
054	SAGU 500 GR	50,00	UNID	3,91			0,00
055	SAL REFINADO 1 KG	150,00	PCT	0,91			0,00
056	SALSICHA 1ª QUALIDADE	300,00	KG	7,31	MANÁ	7,31	2.193,00
057	SARDINHA 125 GR	150,00	LT	2,99			0,00
058	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GR	200,00	UNID	3,05			0,00
059	TEMPERO PRONTO 1 KG	100,00	UNID	3,70			0,00
060	VINAGRE 750 ML	150,00	UNID	1,53			0,00

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

PREÇO TOTAL DO LOTE 40.689,20

TOTAL DA PROPOSTA 40.689,20

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.123.545/0001-90 Fornecedor: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

E-mail: feliperocha000@hotmail.com

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIÚVA 216 - VILA PINHEIRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone: 43 35353497

Fax:

Celular: 4299153501

Inscrição Estadual: 9070277830

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE ROCHA

CPF: 073.943.869-70

RG: 101176576

Endereço representante: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 130 - CENTRO - JAGUARIAÍVA/PR - CEP 84200-000

Telefone representante: 42 99153501

E-mail representante: feliperocha000@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 39-2 - CAIXA - JAGUARIAÍVA/PR


Conta: 2392-0

Data de abertura: 24/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.123.545/0001-90

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90





ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO,
JAGUARIAÍVA/PARANÁ

CEP: 84.200-000

(43) 3535-3497 - feliperocha000@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 – PMJ

22/06/2016 – 09h00min

Proibido de ser aberto
sem a presença do
Presidente da Comissão
de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Rocha, portador da carteira de identidade nº 10.117.657-6 e do CPF nº 073.943.869-70, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 22 de Junho de 2016.



Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha
CPF: 073.943.869-70
RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. FELIPE ROCHA, portador da carteira de identidade nº 10.117.657-6 e do CPF nº 073.943.869-70, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 22 de Junho de 2016.

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, sediada à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 22 de Junho de 2016

Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me

Felipe Rocha

CPF: 073.943.869-70

RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ**, que a proponente **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.123.545/0001-90, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 22 de Junho de 2016.



Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha
CPF: 073.943.869-70
RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



DECLARAÇÃO

A empresa **Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me**, através de seu proprietário Sr. Felipe Rocha, declara para os devidos fins a que essa se destina, que realizará a entrega do objeto conforme as condições exigidas pelo Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para a entrega dos mesmos.

Japira, 22 de Junho de 2016



Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios – Eireli - Me
Felipe Rocha
CPF: 073.943.869-70
RG/PR: 10.117.657-6

ALIMENTARE - COM. ATACADO
CNPJ 23.123.545/0001-90



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FELIPE ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.943.869-70, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 26/07/1990, EMPRESÁRIO, documento 04731150246 DETRAN-PR, residente e domiciliado na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 130, APTO, CENTRO, Jaguariaíva-Pr, CEP 84200-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI e terá sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, Jaguariaíva, PR, CEP 84200000 e usará a expressão ALIMENTARE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, CNAE 4634-6/01.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, CNAE 4639-7/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de leite e laticínios, CNAE 4631-0/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, CNAE 4634-6/02.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de água mineral, CNAE 4635-4/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N° 41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.204.051-2
Port. nº. 039/2013 de 13/05/2013

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, CNAE 4635-4/02.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, CNAE 4637-1/07.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 4646-0/02.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 4647-8/01.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 4649-4/01.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 4651-6/01.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, CNAE 4691-5/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil e oitocentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular FELIPE ROCHA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N° 41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI



CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de JAGUARIAÍVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA EIRELI em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Agosto de 2016

UMA RECONHECIDA
AB. SILVA REIS



FELIPE ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

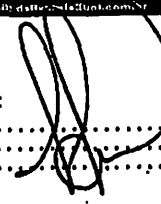
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
41600388097.
PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIVA
 Rua Coronel Julião Carneiro Lobo, 50 - CEP 86200-000
 Jaguariva - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3533-4735 - E-mail: dsl@snfjui.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 FELIPE KOCHA



Jaguariva-PR, 20 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL ScXoc . 87i98 . gLhNZ - AbKKk . HmYS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

THAIS APARECIDA MACHADO
 Escrivente Autorizada
 Com. de Jaguariva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 13:57 SOB N°
 41600388097.
 PROTOCOLO: 154464988 DE 24/08/2015. NIRE: 41600388097.
 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154464988

PROIBIDO PLASTIFICAR

855998560

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

855998560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPO: NACIONAL

DOC. EMITENTE / OUT. EMISSÃO / UF
 10117087-6 SSP RJ RJ

OP
 073.843.868-70 34/07/1990

DATA DO REGISTRO

TIPO DE VEÍCULO
 CATEGORIA NACIONAL

INDICADOR NACIONAL

DATA DE EMISSÃO
 25/02/2019

VALIDADE
 20/04/2025

LOCAL
 SECUNDÁRIA, RJ

DATA DE EMISSÃO
 27/02/2018

DETRAN (PR-PARANÁ)

76104574106

76099301524

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/04/2019
 Elisângela Heidigger Bento
 Dir. Depto. de Registro, Contratos e Convênios.
 port. n.º 085/2013 e 131/05/2013



[Handwritten scribbles]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.123.545/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015	
NOME EMPRESARIAL ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIMENTARE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4 4-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PINHEIRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9915-3501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 14:07:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23123545/0001-90
Razão Social: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTIC
Nome Fantasia: ALIMENTARE
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 216 SALA 01 / VILA PINHEIRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060604403423285606

Informação obtida em 20/06/2016, às 14:10:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014842715-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.123.545/0001-90**

Nome: **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Data: 20/06/2016 14h15min

Número 1641 Validade 20/07/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI CNPJ: 23.123.545/0001-90

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4484 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 216 - Bairro VILA PINHEIRO - Compl. SALA 01 - CEP 84200000

Código de Controle _____

DCD1XM1XTDHS9791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 20 de Junho de 2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.123.545/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:11:59 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2016.
Código de controle da certidão: **3891.AC91.5452.3190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.123.545/0001-90

Certidão nº: 59668996/2016

Expedição: 20/06/2016, às 14:13:13

Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**
- **M E**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.123.545/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
ADRIANA GARCIA DE PONTES
FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI
FABIULA PRESTES TEIXEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
CNPJ 23.123.545/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 23 de Maio de 2016, 16:06:37

FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI

Cartório Distribuidor, Contador, Partido
Depositário Público e Avaliador Judicial,
Comarca de Jaguariaíva - PR
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/06/16
Eisanghen Feigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.806.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Pessoa Jurídica de Direito Público, c.n.p.j: 23.123.545/0001-90 declara já ter recebido materiais da empresa ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, atestando que foi cumprido prazos determinados para entrega das mercadorias, assim como os materiais fornecidos são de boa qualidade.

E pôr ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais desta, dato e assino o presente.

Validade: 12 meses.

Jaguariáiva, 21 de Setembro de 2015

J. Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

C.N.P.J: 76.910.900/0001-38
JULIANA OLIVO DE SALES
NUTRICIONISTA CRN8 1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
22/09/16
EM
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
E.O. 208/067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signature]



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0012 folhas numeradas de 0001 a 0012 e servirá de Diário número 1 no período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME sito a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAIVA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600388097 em 24/08/2015.

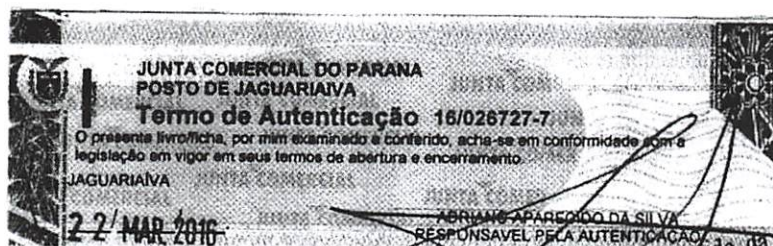
CNPJ: 23.123.545/0001-90
I.E.: 90.702.778-30

JAGUARIAIVA, 01 de Agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/08/16
Elsangela Helgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG-7.308.067-2
Port. nº. 099/2013 de 13/05/2013

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970

MARCO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR



Adriano Aparecido da Silva
RG 8.682.186-3/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
24/08/2015	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001	Ato Constituinte	0800001	Capital Social	90.000,00
29/10/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000001	Venda a prazo cf. nf. 000001	3.600,00
31/10/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1000002	a recolher	99,00
05/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100004	Venda a prazo cf. nf. 000002	897,80
05/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100005	Venda a prazo cf. nf. 000003	1.643,50
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100006	Venda a prazo cf. nf. 000004	2.585,85
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100007	Venda a prazo cf. nf. 000005	154,40
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100008	Venda a prazo cf. nf. 000006	927,60
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100009	Venda a prazo cf. nf. 000007	52,20
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100010	Venda a prazo cf. nf. 000008	564,70
09/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100011	Venda a prazo cf. nf. 000009	104,40
11/11/2015	8.5.1.06.027	1.1.1.01.001		1100003	Pagamento de honorários ref. 10/2015	150,00
15/11/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1100024	simples a recolher	459,66
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100012	Venda a prazo cf. nf. 000010	498,90
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100013	Venda a prazo cf. nf. 000011	572,00
16/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100014	Venda a prazo cf. nf. 000012	1.529,15
20/11/2015	2.1.5.01.009	1.1.1.01.001	Das	1100001	Pgto. de DARF/SIMPLES ref. 10/2015	99,00
23/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100015	Venda a prazo cf. nf. 000013	2.250,00
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100016	Venda a prazo cf. nf. 000014	425,50
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100017	Venda a prazo cf. nf. 000015	69,60
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100018	Venda a prazo cf. nf. 000016	1.592,60
24/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100019	Venda a prazo cf. nf. 000017	498,90
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100020	Venda a prazo cf. nf. 000018	1.431,05
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100021	Venda a prazo cf. nf. 000019	417,90
30/11/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100022	Venda a prazo cf. nf. 000020	498,90
30/11/2015	8.3.1.02.002	1.1.1.01.001		1100023	Compra a prazo cf. nf. 000900	10.250,00
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200002	Venda a prazo cf. nf. 000021	498,90
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200003	Venda a prazo cf. nf. 000022	1.599,15
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200004	Venda a prazo cf. nf. 000023	85,10
08/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200005	Venda a prazo cf. nf. 000024	556,80
10/12/2015	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200006	Venda a prazo cf. nf. 000026	1.200,00
20/12/2015	2.1.5.01.009	1.1.1.01.001	Das	1200001	Pgto. de DARF/SIMPLES ref. 11/2015	459,66
31/12/2015	8.5.4.03.002	2.1.5.01.009		1200008	a recolher	108,35
31/12/2015	1.1.3.01.001	8.3.1.02.007		1200009	Valor estoque cf. inventário 31/12/2015	2.750,00
31/12/2015	9.1.1.01.003	2.3.5.01.004		1200010	Lucro do período	15.937,89
31/12/2015	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200011	Encerramento do Exercício.	24.254,90
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.3.1.02.002		1200012	Encerramento do Exercício.	10.250,00
31/12/2015	8.3.1.02.007	9.1.1.01.004		1200013	Encerramento do Exercício.	2.750,00
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.5.1.06.027		1200014	Encerramento do Exercício.	150,00
31/12/2015	9.1.1.01.004	8.5.4.03.002		1200015	Encerramento do Exercício.	667,01
31/12/2015	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200016	Encerramento do Exercício.	15.937,89



ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2015

Descrição

Saldo

A T I V O	106.046,24
ATIVO CIRCULANTE	106.046,24
DISPONIBILIDADES	103.296,24
CAIXA GERAL	103.296,24
CAIXA	103.296,24
ESTOQUES	2.750,00
MERCADORIAS	2.750,00
MERCADORIAS DE REVENDA	2.750,00
P A S S I V O	106.046,24 -
CIRCULANTE	108,35 -
OBRIGACOES FISCAIS	108,35 -
OBRIGACOES FISCAIS	108,35 -
SIMPLES A RECOLHER	108,35 -
PATRIMONIO LIQUIDO	105.937,89 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	90.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	90.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	90.000,00 -
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	15.937,89 -
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	15.937,89 -
LUCROS DO PERIODO	15.937,89 -
CONTAS DE RESULTADO	15.937,89 -
RECEITAS OPERACIONAIS	24.254,90 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	24.254,90 -
VENDA DE MERCADORIAS	24.254,90 -
VENDA A VISTA	24.254,90 -
CUSTOS DAS VENDAS	7.500,00
CUST. DAS MERC. VENDIDAS	7.500,00
CUST. DAS MERC. VENDIDAS	7.500,00
COMPRAS	10.250,00
ESTOQUE FINAL	2.750,00 -
DESPESAS OPERACIONAS	817,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	150,00
DESPESAS GERAIS	150,00
HONORARIOS CONTABEIS	150,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	667,01
IMPOSTOS E TAXAS	667,01
DARE/SIMPLES	667,01
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
CONTA TRANSITORIA	15.937,89
APURACAO DE RESULTADO	15.937,89

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	103.296,24	103.296,24	
ESTOQUES			
MERCADORIAS	2.750,00	2.750,00	106.046,24
TOTAL DO ATIVO			106.046,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/06/16
Elisangeia Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.206.067-2
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscriçao Estadual: 90.702.778-30




BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES FISCAIS			
OBRIGACOES FISCAIS	108,35	108,35	108,35
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00	
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	15.937,89	15.937,89	105.937,89
TOTAL DO PASSIVO			106.046,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de 106.046,24 - Cento e seis mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


 FELIPE ROCHA
 CPF: 07394336970


 Mécio CANIZELLA
 CRC PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 22/06/16

 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30




DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE MERCADORIAS.....	24.254,90
(=) RECEITA LIQUIDA.....	24.254,90
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS	
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	7.590,00
(=) LUCRO BRUTO.....	16.754,90
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	150,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS E TAXAS.....	667,01
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	15.937,89
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	15.937,89
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	15.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 15.937,89 - Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


 ELIPE ROCHA
 CPF: 07394386970


 MARCELO SANT'ANNA
 CRC: BR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/01/16

 Elisângela Heidiger Bento
 Dir. Depto. de Dotação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscricao Estadual: 90.702.778-30



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

(+) LUCROS DO PERÍODO.....	15.937,89
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	15.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 15.937,89 - Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970

MARIO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

22/06/16

Elisângela Freijógger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Consórcios.
RG: 7.1206.007-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

I.E.: 90.702.778-30

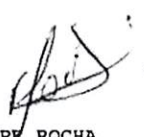


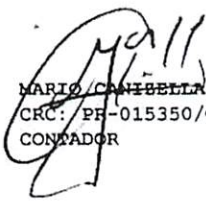
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2015

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	90.000,00		90.000,00
LUCROS DO PERIODO		15.937,89	15.937,89
SALDO	90.000,00	15.937,89	105.937,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 105.937,89 - cento e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO CANIBELLA
CRC: PF-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/06/16

Elisandra Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
Reg-7.306/067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.345/0001-90

I.E.: 90.702.778-30



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	24.254,90
PAGAMENTO DE OBRIGACOES FISCAIS	(558,66)
PAGAMENTO DE CUST. DAS MERC. VENDIDAS	(10.250,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(150,00)
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	13.296,24

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

CAPITAL SOCIAL	90.000,00
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades de Financiamentos	90.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes 103.296,24

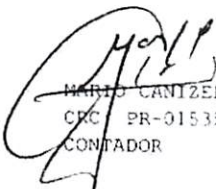
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 0,00

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 103.296,24

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 103.296,24 (Cento e três mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

JAGUARIAIVA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970


MARIO CANTARELLA
CRC PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/06/16

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG 7.305.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 23.123.545/0001-90

Inscrição Estadual: 90.702.778-30

Fl.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01

A empresa ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Brasil, localizada a Rua Quintino Bocaiuva Nº216 sala 01 Vila Pinheiro, CEP:84200-000, inscrita no CNPJ: 23.123.545/001-90, e tem como principais atividades Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados. Por se tratar de uma microempresa os impostos são pagos através do simples nacional, com apuração anual.

Nota 02

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a NBC ITG1000 (Res. Do CFC1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primária da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03

A empresa avaliou seus estoques pelo método médio ponderado.

Nota 04

Empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Nota 05

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição.

Nota 06

O Capital, no valor de R\$90.000,00, é formado por cotas referente a 1 (hum) único representante em 31/12/2015. O empresário Felipe Rocha tem a participação de 100%.

Nota 07

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE CC.MI O ORIGINAL

22/06/16
EM:
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 308.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

FELIPE ROCHA
CPF: 0739486970

MARLENE CANTIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1		A T I V O	N
1.1 . . .		ATIVO CIRCULANTE	N
1.1.1 . .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01 .		CAIXA GERAL	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA	N
1.1.3 . .		ESTOQUES	N
1.1.3.01 .		MERCADORIAS	N
1.1.3.01.001	50	MERCADORIAS DE REVENDA	N
2		P A S S I V O	N
2.1 . . .		CIRCULANTE	N
2.1.5 . .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.5.01 .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.5.01.009	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3 . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.1 . .		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.3.1.01 .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.3.5 . .		LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	N
2.3.5.01 .		LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	N
2.3.5.01.004	753	LUCROS DO PERIODO	N
8		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1 . . .		RECEITAS OPERACIONAIS	S
8.1.1 . .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.02 .		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDA A VISTA	S
8.3 . . .		CUSTOS DAS VENDAS	S
8.3.1 . .		CUST. DAS MERC. VENDIDAS	S
8.3.1.02 .		CUST. DAS MERC. VENDIDAS	S
8.3.1.02.002	808	COMPRAS	S
8.3.1.02.007	813	ESTOQUE FINAL	S
8.5 . . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.1 . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.1.06 .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.1.06.027	1001	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.4 . .		DESPESAS TRIBUTARIAS	S
8.5.4.03 .		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.4.03.002	1201	DARF/SIMPLES	S
9		CONTA TRANSITORIA	N
9.1 . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1 . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01 .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0012 folhas numeradas de 0001 a 0012 e serviu de Diário número 1 no período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME sito a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAIVA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41600388097 em 24/08/2015.

CNPJ: 23.123.545/0001-90
I.E.: 90.702.778-30

JAGUARIAIVA, 31 de Dezembro de 2015

FELIPE ROCHA
CPF: 07394386970

MARIO CANIZELLA
CRC: PR-015350/O-0 CPF: 169.954.819-68
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM C. MUNICIPAL
EM 24/12/2015
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Registro, Escrituras e Condições.
RG: 7.308.069-2
Port. nº 022/2013 de 13/05/2013

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO,
JAGUARIAÍVA/PARANÁ

CEP: 84.200-000

(43) 3535-3497 - feliperocha000@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 – PMJ

22/06/2016 – 09h00min



Município de Japira - 2016

Relação de Participantes

Pregão 3/2016



Página:1

Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
37137-8	23.123.545/0001-90	ALIMENTARE-ATAcado DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2016



Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DEPARTAMENTOS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0014	CARNE BOVINA PEDAÇOS				360,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	MASTER CARNES		
		Lance Inicial		13,93			
		1		13,93			
0001	0015	FRANGO PEDAÇOS				400,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	PIONEIRO		
		Lance Inicial		6,23			
		1		6,23			
0001	0016	CARNE MOÍDA - MÚSCULO				360,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	MASTER CARNES		
		Lance Inicial		13,68			
		1		13,68			
0001	0017	CARNE SUÍNA PEDAÇOS				360,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	MASTER CARNES		
		Lance Inicial		10,46			
		1		10,46			
0001	0042	LINGUIÇA MISTA				300,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	FRIGOSOL		
		Lance Inicial		14,41			
		1		14,41			
0001	0047	MORTADELA FATIADA				300,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	MANÁ		
		Lance Inicial		13,70			
		1		13,70			
0001	0048	MUSSARELA FATIADA				300,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	FRIMESA		
		Lance Inicial		25,15			
		1		25,15			
0001	0051	PRESUNTO FATIADO				300,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	FRIMESA		
		Lance Inicial		21,07			
		1		21,07			
0001	0056	SALSICHA 1ª QUALIDADE				300,00	
		Fornecedor	37137		ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME		Vencedor
		Rodada		Valor	MANÁ		
		Lance Inicial		7,31			
		1		7,31			

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-
EIRELI-ME
FELIPE ROCHA



Município de Japira - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 3/2016

Equipiano

Página:1

Data abertura: 22/06/2016

Data julgamento: 22/06/2016

Data homologação:

CNPJ: 23.123.545/0001-90

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR				
001 DES ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	UNID	500,00	0,00	
002 DES AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	UNID	300,00	0,00	
003 DES AÇÚCAR REFINADO 5 KG	UNID	100,00	0,00	
004 DES ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LTS	UNID	600,00	0,00	
005 DES ALHO GRANEL	KG	50,00	0,00	
006 DES AMIDO DE MILHO 5 KG	PCT	100,00	0,00	
007 DES ARROS TIPO 1 - 5 KG	PCT	70,00	0,00	
008 DES BOLACHA DOCE - 500 GR	PCT	300,00	0,00	
009 DES BOLACHA SALGADA - 500 GR	PCT	300,00	0,00	
010 DES CALDO DE CARNE EM CUBOS	UNID	20,00	0,00	
011 DES CALDO DE GALINHA EM CUBOS	UNID	20,00	0,00	
012 DES CANELA EM PÓ	PCT	50,00	0,00	
013 DES CANJICA BRANCA - 500 GR	PCT	50,00	0,00	
014 CARNE BOVINA PEDAÇOS	KG	360,00	13,93 *	MASTER CARNES
015 FRANGO PEDAÇOS	KG	400,00	6,23 *	PIONEIRO
016 CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	360,00	13,68 *	MASTER CARNES
017 CARNE SUÍNA PEDAÇOS	KG	360,00	10,46 *	MASTER CARNES
018 DES CEBOLA	KG	150,00	0,00	
019 DES CHOCOLATE RECHEADO - TIPO BOMBOM -	PCT	150,00	0,00	
020 DES COLORAU - PCT 500 GR	PCT	50,00	0,00	
021 DES CREME CHANTILLY - CX C/ 12 UNID	CX	60,00	0,00	
022 DES CREME DE CEBOLA	PCT	30,00	0,00	
023 DES CREME DE LEITE - 200 gr	UNID	150,00	0,00	
024 DES DOCE DE LEITE	POT	200,00	0,00	
025 DES ERVILHA EMBALAGEM 200 GR	UNID	100,00	0,00	
026 DES EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNID	180,00	0,00	
027 DES FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	100,00	0,00	
028 DES FARINHA DE MILHO 1 KG	PCT	100,00	0,00	
029 DES FARINHA DE TRIGO 5 KG	PCT	100,00	0,00	
030 DES FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	UNID	100,00	0,00	
031 DES FEIJÃO 1 KG	PCT	200,00	0,00	

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514.j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 3/2016

Equipiano

Página:2

Data abertura: 22/06/2016

Data julgamento: 22/06/2016

Data homologação:

CNPJ: 23.123.545/0001-90

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
032 DES FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	UNID	100,00	0,00	
033 DES FÓSFORO - CX C/ 50 UNIDADES	UNID	50,00	0,00	
034 DES FUBÁ DE MILHO 1 KG	PCT	100,00	0,00	
035 DES GOIABADA 300 GR	UNID	100,00	0,00	
036 DES GELATINA EM PÓ 45 GR	UNID	500,00	0,00	
037 DES LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	300,00	0,00	
038 DES LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	PCT	200,00	0,00	
039 DES LEITE DE CÔCO 200 ML	UNID	100,00	0,00	
040 DES LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR C/VI	LT	50,00	0,00	
041 DES LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	UNID	400,00	0,00	
042 LINGUIÇA MISTA	KG	300,00	14,41 *	FRIGOSOL
043 DES MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	PCT	100,00	0,00	
044 DES MAIONESE 400 GR	UNID	100,00	0,00	
045 DES MARGARINA 500 GR C/ SAL	UNID	400,00	0,00	
046 DES MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT	100,00	0,00	
047 MORTADELA FATIADA	KG	300,00	13,70 *	MANÁ
048 MUSSARELA FATIADA	KG	300,00	25,15 *	FRIMESA
049 DES ÓLEO DE SOJA	UNID	500,00	0,00	
050 DES PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	PCT	50,00	0,00	
051 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	21,07 *	FRIMESA
052 DES COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJOS - 2	UNID	30,00	0,00	
053 DES REFRIGERANTE 2 LTS - FARDO C/ 06 UN	FRD	100,00	0,00	
054 DES SAGU 500 GR	UNID	50,00	0,00	
055 DES SAL REFINADO 1 KG	PCT	150,00	0,00	
056 SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	300,00	7,31 *	MANÁ
057 DES SARDINHA 125 GR	LT	150,00	0,00	
058 DES TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ	UNID	200,00	0,00	
059 DES TEMPERO PRONTO 1 KG	UNID	100,00	0,00	
060 DES VINAGRE 750 ML	UNID	150,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			40.689,20	

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514j





Município de Japira - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2016



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 37137-8 ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-		CNPJ: 23.123.545/0001-90		Telefone: 4335353497		Status: Classificado		40.689,20	
Representante: 37138-6 FELIPE ROCHA									
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR									40.689,20
014	2747 CARNE BOVINA PEDAÇOS	KG	360,00	Classificado	MASTER CARNES	13,93	5.014,80	*	
015	2748 FRANGO PEDAÇOS	KG	400,00	Classificado	PIONEIRO	6,23	2.492,00	*	
016	2749 CARNE MOÍDA - MÚSCULO	KG	360,00	Classificado	MASTER CARNES	13,68	4.924,80	*	
017	2750 CARNE SUÍNA PEDAÇOS	KG	360,00	Classificado	MASTER CARNES	10,46	3.765,60	*	
042	2777 LINGUIÇA MISTA	KG	300,00	Classificado	FRIGOSOL	14,41	4.323,00	*	
047	2782 MORTADELA FATIADA	KG	300,00	Classificado	MANÁ	13,70	4.110,00	*	
048	2783 MUSSARELA FATIADA	KG	300,00	Classificado	FRIMESA	25,15	7.545,00	*	
051	2786 PRESUNTO FATIADO	KG	300,00	Classificado	FRIMESA	21,07	6.321,00	*	
056	2791 SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	300,00	Classificado	MANÁ	7,31	2.193,00	*	
VALOR TOTAL:							40.689,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos **VINTE E DOIS** (22) dias do mês de **JUNHO** (06) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estavam de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelopes nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD das proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 014 perfazendo o valor unitário de R\$ 13,93 (treze reais e noventa e três centavos), permanecendo o mesmo valor no lance final. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio à documentação apresentada pela mesma, onde a proponente apresentando toda a documentação solicitada foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, vencedora dos Itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** A Pregoeira comunicou aos presentes, que a proponente ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME é VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente se ausentou da sessão antes da emissão da presente Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio



Município de Japira - 2016
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 3/2016



Equipiano

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTR	
Item 001: 2733 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	DESERTO
Item 002: 2734 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	DESERTO
Item 003: 2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG	DESERTO
Item 004: 2736 ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LTS	DESERTO
Item 005: 2737 ALHO GRANEL	DESERTO
Item 006: 2738 AMIDO DE MILHO 5 KG	DESERTO
Item 007: 2739 ARROS TIPO 1 - 5 KG	DESERTO
Item 008: 2741 BOLACHA DOCE - 500 GR	DESERTO
Item 009: 2742 BOLACHA SALGADA - 500 GR	DESERTO
Item 010: 2743 CALDO DE CARNE EM CUBOS	DESERTO
Item 011: 2744 CALDO DE GALINHA EM CUBOS	DESERTO
Item 012: 2745 CANELA EM PÓ	DESERTO
Item 013: 2746 CANJICA BRANCA - 500 GR	DESERTO
Item 018: 2751 CEBOLA	DESERTO
Item 019: 2752 CHOCOLATE RECHEADO - TIPO BOMBOM - PCT 1 KG	DESERTO
Item 020: 2754 COLORAU - PCT 500 GR	DESERTO
Item 021: 2755 CREME CHANTILLY - CX C/ 12 UNID	DESERTO
Item 022: 2756 CREME DE CEBOLA	DESERTO
Item 023: 2757 CREME DE LEITE - 200 gr	DESERTO
Item 024: 2758 DOCE DE LEITE	DESERTO
Item 025: 2760 ERVILHA EMBALAGEM 200 GR	DESERTO
Item 026: 2761 EXTRATO DE TOMATE 350 GR	DESERTO
Item 027: 2762 FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	DESERTO
Item 028: 2763 FARINHA DE MILHO 1 KG	DESERTO
Item 029: 2764 FARINHA DE TRIGO 5 KG	DESERTO
Item 030: 2765 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	DESERTO
Item 031: 2766 FEIJÃO 1 KG	DESERTO
Item 032: 2767 FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	DESERTO
Item 033: 2768 FÓSFORO - CX C/ 50 UNIDADES	DESERTO
Item 034: 2769 FUBÁ DE MILHO 1 KG	DESERTO
Item 035: 2770 GOIABADA 300 GR	DESERTO
Item 036: 2771 GELATINA EM PÓ 45 GR	DESERTO
Item 037: 2772 LEITE CONDENSADO 395 GR	DESERTO
Item 038: 2773 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	DESERTO
Item 039: 2774 LEITE DE CÔCO 200 ML	DESERTO
Item 040: 2775 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR C/ VITAMINAS C, A e D S/ GLUTEN	DESERTO
Item 041: 2776 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1LT	DESERTO
Item 043: 2778 MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO 1 KG	DESERTO
Item 044: 2779 MAIONESE 400 GR	DESERTO
Item 045: 2780 MARGARINA 500 GR C/ SAL	DESERTO
Item 046: 2781 MILHO P/ PIPOCA 500 GR	DESERTO
Item 049: 2784 ÓLEO DE SOJA	DESERTO
Item 050: 2785 PIMENTA DO REINO MOÍDA 50 GR	DESERTO
Item 052: 2787 COALHO P/ FABRICAÇÃO DE QUEIJOS - 200 ML	DESERTO
Item 053: 2788 REFRIGERANTE 2 LTS - FARDO C/ 06 UNIDADES	DESERTO
Item 054: 2789 SAGU 500 GR	DESERTO
Item 055: 2790 SAL REFINADO 1 KG	DESERTO
Item 057: 2792 SARDINHA 125 GR	DESERTO
Item 058: 2793 TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ C/ 12 SACHÊS 5 GR	DESERTO
Item 059: 2794 TEMPERO PRONTO 1 KG	DESERTO
Item 060: 2795 VINAGRE 750 ML	DESERTO

Qtde. itens desertos : 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ
Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 003/2016-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 29 DE JUNHO DE 2016, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 003/2016-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 30 de JUNHO de 2016.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, à empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, á empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos Itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.12 10:11:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
 REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PMJ

A Presidente da comissão comunica a quem interessar possa, que fica marcada a data de 18/07/2016 às 09:00h na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME considerada HABILITADA na Ata de Abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO ocorrido no dia 28/06/2016 às 14:00h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-PMJ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, à empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2016-PMJ.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-PMJ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento do Departamento de Educação, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ-ME, referente aos itens 002, 004, 005 e 021 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 003, 007, 008, 009, 012, 016, 019, 023, 024, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.113,05 (vinte e dois mil e cento e dezoito reais e cinco centavos) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 001, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 022 e 028 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 19.647,80 (dezanove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 70.530,85 (setenta mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2016-PMJ.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016-PMJ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ-ME, referente aos itens 003 ao 007, 011, 013, 014, 023, 027, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 38.774,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 010, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, 031, 036, 037 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 32.754,10 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 002, 008, 009, 012, 015, 017, 021, 025, 029, 030, 040 e 041 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 93.972,50 (noventa e três mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 004/2016-PMJ.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016-PMJ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item relativo à aquisição de gás liquefeito P13, à empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 008/2016-PMJ.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

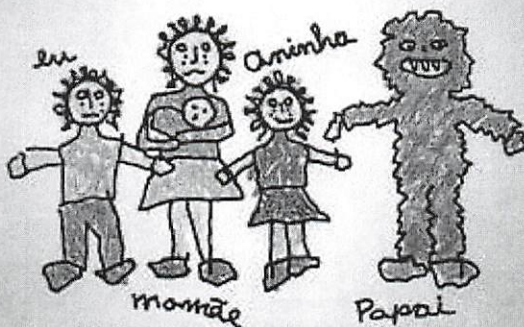
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PMJ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens abaixo objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, às empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 004, 012 A 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), D'ARLLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 64.335,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2016-PMJ.
 Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Quem bate na mulher machuca a família inteira.


 Ligue 180.
 Não em caso de dano
 da violência doméstica.

 0800-080000
 INSTITUTO
 PATRÍCIA



ST Mercado Santa Izabel

Venha nos visitar!

Entrega em (43) 3571-3301
 Domicílio (43) 9804-8580

E-mail: mercadosantaisabel2016@gmail.com

Rua Felício Montanha, 401 - Vila Santa Izabel
 Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 008/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 Secretaria Especial de Gabinete; 001 Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 14.422.0002.2004 Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 11 Esporte; 001 Esporte; 27.812.0011.2061 Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso

AG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 004, 012 A 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
REPRESENTANTE TITULAR - ALIMENTARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa D' MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.338,80 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO AUGUSTO RANIERI
PROCURADOR - D' MILLE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 009, 018, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
TITULAR - MARLETE AP. SALES-EIRELI-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, à serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
REPRESENTANTE TITULAR - ALIMENTARE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 38.774,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), referente aos itens 003 ao 007, 011, 013, 014, 023, 027, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 055 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO AP° DAGUANO FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR - CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.754,10 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro), referente aos itens 001, 010, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, 031, 036, 037 e 054 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES
TITULAR - MARLETE AP. SALES-EIRELI-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 002, 008, 009, 012, 015, 017, 021, 025, 029, 030, 040 e 041 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME.
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), referente aos itens 002, 004, 005 e 021 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO AP° DAGUANO FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR - CASA DA LIMPEZA IBIPORÁ LTDA-ME
CONTRATADA

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Pauli, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3511-5646 | (43) 9504-4882

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE
TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNAL

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Anísio de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba-PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
Elizabeth Góis
REDAÇÃO
Isaíle Machado, Regiane Romão,
Giberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374-PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudineide Machado
COLUNISTA
Gênesis Machado

Siqueira Campos
Cornélio Proença
Cunha
Itaiti
Japira
Jacó
São do Itaiti
Cantopis
Joaquim Tavora
Guapirama
Queluzá
Jacarciano
Conselheiro Marcondes
Pitilho

Tomazina
Curitiba
Figueira
Verênia
Sapopema
São Sebastião de Amonites
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Paraná
Congonhas
Itamboracá
Santana Mariana
Lapaçol

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
São Antônio da Platina
Angaité
Jaguariaíva
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Sarandá do Itaipó
Jundá do Sul
Andaraí

FILIADO A
Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná

adi

CIRCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.18 09:18:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 008/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 Secretaria Especial de Gabinete; 001 Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 14.422.0002.2004 Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 11 Esporte; 001 Esporte; 27.812.0011.2061 Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

FÉLIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 008/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 216, Sala 01, Vila Pinheiro, CEP: 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.123.545/0001-90, representada por seu Representante Titular Sr. **FELIPE ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 073.943.869-70 e documento 047.311.502-46/DETRAN/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 Secretaria Especial de Gabinete; 001 Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 14.422.0002.2004 Manutenção do Procon Municipal; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 11 Esporte; 001 Esporte; 27.812.0011.2061 Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE ROCHA
Representante Titular - ALIMENTARE
CONTRATADA

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____